

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
NÚCLEO ESTADUAL DE IMUNIZAÇÕES

REGULAMENTO DA I MOSTRA VACINA MAIS PARAÍBA

TÍTULO DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde e do Núcleo Estadual de Imunizações, com o apoio da Escola de Saúde Pública (ESP-PB), estabelece critérios para a inscrição, seleção, avaliação e premiação de trabalhos municipais que serão apresentados na I Mostra Vacina Mais Paraíba. O evento realizar-se-á no dia 29 de novembro de 2024, no auditório do Littoral Hotel, João Pessoa, Paraíba.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E CRITÉRIOS GERAIS

Art. 1º Constituem os objetivos da **I Mostra Vacina Mais Paraíba**:

- I. Dar visibilidade às ações e estratégias do Programa Vacina Mais Paraíba;
- II. Divulgar as experiências exitosas desenvolvidas pelos municípios paraibanos no âmbito da imunização;
- III. Promover um espaço de trocas de experiências e reflexões sobre as ações de imunização no âmbito estadual e nacional;

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete à Gerência Executiva de Vigilância em Saúde e ao Núcleo Estadual de Imunizações:

- I. Formar a Comissão Organizadora para estabelecer os procedimentos necessários à realização da Mostra, elaborar a proposta da temática central, seus eixos temáticos, a programação científica e deliberar sobre os casos omissos neste documento;
- II. Definir a Banca Avaliadora para seleção dos trabalhos que apresentem experiências exitosas no âmbito da imunização paraibana;

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Organizadora e os avaliadores da Banca da I Mostra Vacina Mais Paraíba não poderão ter trabalhos inscritos.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
NÚCLEO ESTADUAL DE IMUNIZAÇÕES

Art. 3º Compete à Escola de Saúde Pública da Paraíba:

- I. Emitir os certificados de participação e apresentação de trabalho no evento.
- II. Constituir a Comissão Organizadora e a Banca Avaliadora de trabalhos submetidos ao evento.
- III. Auxiliar na logística necessária no que diz respeito a parcerias com entidades acadêmicas e de pesquisa no sentido de apoiar nos aspectos organizativos e avaliativos da Mostra.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 4º O Tema Central da I Mostra Vacina Mais Paraíba intitula-se “**Imunização: desafios atuais e perspectivas futuras**”, com os seguintes Eixos Temáticos:

- I. Eixo 1 - Estratégias e ações de imunização desenvolvidas nos municípios paraibanos;
- II. Eixo 2 - Estratégias e ações de imunização municipal e regional vinculadas ao Vacina Mais Paraíba.

Art. 5º A Programação Científica constará de apresentação de trabalhos, palestras, lançamento da Revista Vacina Mais Paraíba (2ª edição) e premiações.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES DE TRABALHOS

Art. 6º Os profissionais de saúde que atuam no âmbito da imunização poderão inscrever trabalhos científicos no evento.

- I. Serão aceitos trabalhos com o número máximo de 3 (três) autores, incluindo autor (a) e coautores.
- II. Os autores e co-autores poderão estar inscritos em até 2 (dois) trabalhos.
- III. O autor principal do(s) trabalho(s) aprovado(s) deverá apresentá-lo(s) presencialmente no dia do evento.
- IV. Os trabalhos deverão ser submetidos no formulário on-line <https://forms.gle/9JScAu737ViXi4TcA> no período de 21 de outubro a 15 de novembro de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
NÚCLEO ESTADUAL DE IMUNIZAÇÕES

V. Os resultados finais das avaliações serão divulgados no dia 20 de novembro de 2024 para o e-mail do autor principal e nas redes sociais da Secretaria de Estado da Saúde e site da Escola de Saúde Pública da Paraíba.

VI. Os trabalhos aprovados serão apresentados na modalidade Comunicação Oral (CO), no dia do evento pelo autor principal.

VII. No ato da inscrição do trabalho, o autor se declara ciente e de acordo com o inteiro teor deste regulamento, bem como se responsabiliza pela veracidade das informações ali inseridas.

VIII. Trabalhos que promovam a divulgação de produto ou serviço com finalidades comerciais, serão automaticamente desclassificados.

IX. Os trabalhos submetidos devem descrever ações que tenham sido efetivamente implementadas, sendo, portanto, desclassificados os trabalhos que apresentarem ações que ainda não foram colocadas em prática.

Parágrafo único: A SES-PB e a ESP-PB se isentam de responsabilidade sobre plágio total ou parcial das experiências inscritas e divulgadas.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 7º Os trabalhos submetidos serão avaliados em 02 (duas) etapas:

a) 1ª Etapa – 02 (dois) avaliadores da Banca Avaliadora irão classificar os trabalhos para apresentação oral na 2ª etapa;

b) 2ª Etapa – 03 (três) avaliadores da Banca Avaliadora, de forma presencial, irão avaliar os trabalhos e selecionar os três melhores para premiação.

Art. 8º Do total de trabalhos inscritos na etapa 1 serão selecionados os 14 melhores trabalhos. Os que foram selecionados para a etapa 2 deverão realizar a apresentação oral no dia do evento pelo autor principal.

Art. 9º Os trabalhos serão avaliados pela Banca Avaliadora a partir dos seguintes critérios:

- a) Descreve as ações que contribuem para o aumento das coberturas vacinais (escala de pontuação de 0 a 35);
- b) Descreve as ações replicáveis para outros territórios (escala de pontuação de 0 a 30).
- c) Apresenta conceitos inéditos para as estratégias de vacinação (escala de pontuação de 0 a 20);

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
NÚCLEO ESTADUAL DE IMUNIZAÇÕES

d) Descreve de maneira clara e objetiva o território e os problemas enfrentados (escala de pontuação de 0 a 15);

§1º A nota de cada avaliador será obtida por meio da média aritmética das pontuações por ele atribuídas em cada critério.

§2º A nota final de cada trabalho será a média aritmética das notas dadas pelos avaliadores, conforme quantitativo de cada etapa.

§3º Nos casos de empate da nota final entre 01 (um) ou mais trabalhos, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

- maior média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores no critério descrito na letra “a” do art. 9º;
- maior média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores no critério descrito na letra “b” do art. 9º;
- maior média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores no critério descrito na letra “c” do art. 9º;
- maior média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores no critério descrito na letra “d” do art. 9º;
- Caso nenhum desses critérios citados seja suficiente para o desempate, caberá à Comissão Organizadora decidir.

CAPÍTULO VI DOS RESUMOS DOS TRABALHOS

Art. 10º Os resumos dos trabalhos a serem submetidos para avaliação, deverão cumprir as seguintes normas:

I. Deverá ser um resumo expandido, digitado em português, com no mínimo 2.000 (dois mil) e no máximo 5.000 (cinco mil) caracteres com espaço 1,5 (um e meio);

II. O título deve ser escrito com letras maiúsculas, centralizado, contendo no máximo 20 (vinte) palavras, sem o ponto final;

III. O corpo do resumo deve conter: introdução, objetivo, método, resultados/discussão e considerações finais, sem a inserção do título e nomes dos autores, evitando a identificação do autor;

IV. Os resumos precisarão estar em conformidade com o template do evento, disponível através do link [w Template_de_Resumo_Expandido.docx](#)

V. Cada resumo recebido será avaliado e classificado como ACEITO ou NÃO ACEITO.

VI. O resumo enviado deve estar enquadrado dentro das áreas temáticas propostas pelo evento.

CAPÍTULO VII

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
NÚCLEO ESTADUAL DE IMUNIZAÇÕES

DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 11º A apresentação dos trabalhos deverá observar as seguintes normas:

I. O tempo máximo da apresentação oral será de dez (10) minutos por trabalho, sob pena de encerramento da fala e perda de pontos na avaliação.

II. Nas apresentações orais, os apresentadores podem fazer uso de recursos audiovisuais como slides com auxílio de Datashow.

III. As apresentações deverão estar em conformidade com o template do evento, que será disponibilizado para o e-mail do autor principal, juntamente com a resposta da avaliação do trabalho que for aprovado.

IV. A apresentação de slides em Microsoft Power Point dos TRABALHOS APROVADOS deverá ser encaminhada para o e-mail vacinamaisparaiba@gmail.com até o dia 26 de Novembro de 2024.

V. As apresentações orais serão analisadas por 03 (três) avaliadores em Banca Avaliadora, sendo julgadas conforme critérios estabelecidos no Art. 9º.

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 12º Serão premiados os 04 (quatro) melhores trabalhos.

Art. 13º Os trabalhos premiados receberão o Diploma de Premiação.

Art. 14º Os trabalhos premiados serão divulgados no encerramento da I Mostra Vacina Mais Paraíba e na terceira edição da Revista do Vacina Mais Paraíba.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º A Comissão Organizadora da I Mostra Vacina Mais Paraíba será composta por:

§1º Membros do Núcleo Estadual de Imunizações (NEI/GEVS/SES-PB): Márcia Mayara Dias de Queiroga Fernandes; Érika Leite da Silva Cardoso; Saemmy Grasiely Estrela de Albuquerque.

§2º Membros da Gerência Operacional de Vigilância Epidemiológica (GOVE/GEVS/SES-PB): Talitha Emanuelle Barbosa Galdino de Lira.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
NÚCLEO ESTADUAL DE IMUNIZAÇÕES

§3º Membros da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB): Alane Barreto de Almeida Leôncio; Daniela Macedo Pimentel; Maria Paula de Paiva; Rafaela Domingos Cunha.

Art. 16º A Banca Avaliadora da I Mostra Vacina Mais Paraíba será indicada pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do evento.

Art. 18º A participação no evento implica na aceitação total e irrestrita deste edital.